

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 050/01-SMG, DE 15 DE OUTUBRO DE 2001

“Autoriza a adesão do Município de FORMOSA-GO ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de FORMOSA-GO, ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do município o mencionado Acordo.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2001.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
e encadernado em livro próprio.

Data supra

M. A. R. Muniz
.....
Mara Cristina A.R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação